

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer sobre a Emenda 001 ao Substitutivo Global ao Projeto de Lei 4.896/17
Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	15	08	18
Data para emitir parecer:	23	08	18

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Limita o trânsito e estacionamento de veículos automotores nas praias, dunas e entorno de lagoas, no município de Imbituba/SC.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator:

Eduardo Faustina da Rosa

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente da Comissão

I - Relatório:

A Emenda 001/2018 ao Substitutivo Global ao PL nº 4.896/2017 foi apresentada pela Comissão de Finanças em 09 de agosto de 2018.

Assim, seguindo o trâmite regimental estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, o Projeto retornou à Comissão de Constituição Justiça e Redação Final para exarar Parecer sobre a Emenda.

Este é o relatório.

II – Análise

Incube a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final a estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art.



46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 76, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, bem como gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

A Comissão de Finanças e Orçamento efetuou uma visita à área discutida que abrange a Praia de Itapirubá-Sul, e realizou uma emenda aditiva ao presente Substitutivo, acrescentando a área que deverá ser excetuada na limitação pretendida, referente à Praia de Itapirubá-Sul.

Em relação à Emenda Aditiva apresentada pela Comissão de Finanças e Orçamento esta Comissão entende ser a mesma inconstitucional por ser ofensiva ao princípio da separação de poderes, já que impõe novos deveres e atribuições aos órgãos e agentes administrativos municipais.

III – Voto

Assim, voto pela inconstitucionalidade da Emenda Aditiva ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 4.896/2017.


Relator


RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final

A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 22 de agosto de 2018, opinou () por maioria () por unanimidade pela inconstitucionalidade pela () aprovação () rejeição da Emenda ao Substitutivo ao PL 4.896/2017.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2018.


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente


Thiago Machado
Vice-Presidente

Luis Antônio Dutra
Membro